



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 276/2010 de 29 de abril de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL

Nº 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 572.355,00.

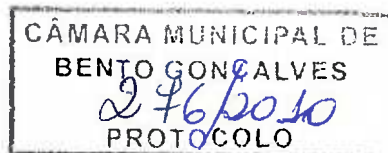
PROJETO-DE-LEI nº 082/2010 de 22 de abril de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.887, de 03 de Maio de 2010



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 085/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 082 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$572.355,00”.

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 572.355,00 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), na unidade orçamentária 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A proposição ora encaminhada visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”, as alterações na ação 2247 – Capacitação Profissional - 805 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 1105 – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, que objetiva o aditamento a LDO 2010, autorização para o recebimento de recurso proveniente do Ministério do Trabalho e Emprego afim de adesão ao termo do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fez-se necessário a fim de possibilitar a execução, no exercício financeiro de 2010, conforme descrito no Anexo do Projeto de Lei acostado.

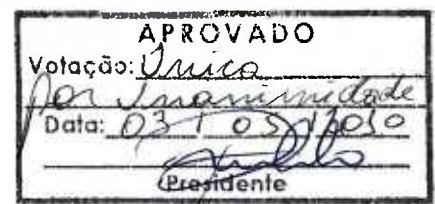
Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Projeto de Lei anexo, o convênio recebido descrito no art. 2º do Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL
4.747/2009 E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
572.355,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", as alterações na ação 2247 – Capacitação Profissional, conforme anexo I da presente lei.

Art 2º - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 572.355,00 (Quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme Termo de Adesão / Ministério do Trabalho e Emprego, para programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 3º - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 805
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcao.....: 11 Trabalho
Subfuncao.....: 333 Empregabilidade
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Categoria.....: 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ
Valor.....R\$ 572.355,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recurso acima descrita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULA DO	FUTURO
271	2247- Capacitação Profissional	Promoção de cursos, palestras e afins, para micro e pequenos empresários, bem como cursos de capacitação para suprir demanda de mão de obra específica através de parcerias, ou não, com órgãos como SESI, SENAI, SEST/SENAT, SENAC e outras, além da destinação de recursos para a implantação e manutenção da Incubadora Tecnológica. Parceria com o Governo Federal para adesão ao Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.	Próprios	300.000,00		
			Transf. União		572.355,0 0	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0051/2010

Processo nº 276/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 082/2010 que “AUTORIZA A RECEBER RECURSO, E ADITA A LEI MUNICIPAL 4.474/2009 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR de R\$ 572.355,00 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

O Art. 1º deste Projeto de Lei, autoriza o Município a acrescentar no anexo I, da Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias”, as alterações na ação 2247 – Capacitação Profissional.

A LDO “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS” orienta a elaboração da lei orçamentária anual, priorizando as atividades, metas e prioridades da Administração Municipal, levando em consideração as estimativas para o cálculo da receita, bem como, elaboração de novos projetos de parcerias com o Governo Federal.

O Art. 2º autoriza o Município a receber recurso no valor de R\$572.355,00 (quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), do Ministério do Trabalho e Emprego, para o programa Projovem Trabalhador.

O Art. 3º autoriza a abertura de um crédito especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

*O Art. 4º que indica os recursos para a cobertura do crédito especial, sugerimos uma emenda modificativa com a seguinte redação: **Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior os recursos oriundos do Termo de Adesão com o Ministério do trabalho e Emprego.***

Assim sendo, com a emenda proposta do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro , 29 de abril de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 29/04/2010

[Handwritten signature]
Assinatura

APROVADO
Votação: <u>Unânime</u>
Per <u>Unânime</u>
Data: <u>29/04/2010</u>
<i>[Handwritten signature]</i> Presidente

Of. nº 215/2010 - GAB

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 082, de 27 de abril de 2010, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 572.355,00", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

O art. 4º do Projeto de Lei nº 082, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação descrita no Art. 2º desta lei." (NR)

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

[Handwritten signature]
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 133/2010

Processo nº 276/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 082/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Receber Recurso, Adita a Lei Municipal nº 4.747/2009 e Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 572.355,00.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves a receber recurso no valor de R\$ 572.355,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme Termo de Adesão/Ministério do Trabalho e Emprego, para o programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Visa ainda, aditar a Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009, nas alterações na ação 2247 – Capacitação Profissional, conforme o anexo I do presente Projeto de Lei, e, abrir crédito especial em montante igual ao recurso recebido em conformidade com o art. 1º do referido projeto.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a receber recurso, adita a Lei Municipal nº 4.747/2009 e abre crédito especial no valor de R\$ 572.355,00, **apresenta condição regular tramitação e votação**.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **276/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 572.355,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 276/2010, que insere o Projeto de Lei nº 082, de 22 de abril de 2010, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 572.355,00"**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 4º indica a unidade orçamentária que servirá para a redução do recurso.

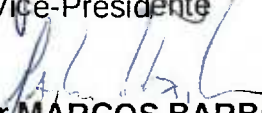
Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa objetivar o Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 276 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$572.355,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 276 /2010 que, *“Autoriza o Município a receber recurso, adita a Lei Municipal nº 4.747/2009 e abre crédito especial no valor de R\$572.355,00 ”* exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de um crédito especial no valor de R\$572.355,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária 08.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme termo de adesão do Ministério de Trabalho e Emprego, para que o desenvolvimento no Município do Programa Prójovem Trabalhador- Juventude cidadã.

A propositura busca também a autorização Legislativa para proceder uma alteração no Anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que *“ Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências ”, especificamente na ação 2247-Capacitação Profissional.*

Na mensagem retificativa do Projeto em questão encaminhada pelo Executivo, e anexa à propositura, esta prevê que servirá de recurso para a cobertura do crédito especial descrito no art. 3º a arrecadação aduzida no Art. 2º da Lei.

Pelas considerações elencadas anteriormente e, tendo em vista tratar-se de assunto que tem por objetivo investir na capacitação do jovem para o trabalho, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
LEI MUNICIPAL Nº 4.887, DE 03 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 572.355,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", as alterações na ação 2247 – Capacitação Profissional, conforme anexo I da presente lei.

Art 2º - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 572.355,00 (Quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme Termo de Adesão / Ministério do Trabalho e Emprego, para programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 3º - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 805
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcao.....: 11 Trabalho
Subfuncao.....: 333 Empregabilidade
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Categoria.....: 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ
Valor.....R\$ 572.355,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação descrita no Art. 2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Registrado (a) às fls. 099
e publicado (a)
em 02/10/2010



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Anexo I

**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULA DO	FUTURO
271	2247- Capacitação Profissional	Promoção de cursos, palestras e afins, para micro e pequenos empresários, bem como cursos de capacitação para suprir demanda de mão de obra específica através de parcerias, ou não, com órgãos como SESI, SENAI, SEST/SENAT, SENAC e outras, além da destinação de recursos para a implantação e manutenção da Incubadora Tecnológica. Parceria com o Governo Federal para adesão ao Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.	Próprios	300.000,00		
			Transf. União		572.355,0 0	